

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

CONTRATO Nº 20190286

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma L.M.P.CORREA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.204.957/0001-00, estabelecida à AV MENDONÇA FURTADO 1730, SANTA CLARA, Santarém-PA, CEP 68040-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LILIAM MARA PIRES CORREA, residente na ALAMEDA OITO, 200, JARDIM SANTAREM, Santarém-PA, CEP 68040-050, portador do(a) CPF 403.109.732-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 063/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais ortopédicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Referido aos lotes I, II, III,IV, V e VI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042170	Placa reta a/c larga 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	245,750	9.830,00
042171	Placa reta a/c larga 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	245,750	9.830,00
042172	Placa reta a/c larga 07 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	245,750	9.830,00
042173	Placa reta a/c larga 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	245,750	9.830,00
042174	Placa reta a/c larga 09 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	245,750	9.830,00
042175	Placa reta a/c larga 10 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	245,750	9.830,00
042176	Placa reta a/c larga 12 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	245,750	9.830,00
042177	Placa reta a/c larga 14 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	245,750	9.830,00
042178	Placa reta a/c larga 16 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	245,750	9.830,00
042179	Placa reta a/c estreita 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	195,800	5.874,00
042180	Placa reta a/c estreita 05 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	195,800	5.874,00
042181	Placa reta a/c estreita 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	195,800	5.874,00
042182	Placa reta a/c estreita 07 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	195,800	5.874,00
042183	Placa reta a/c estreita 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	195,800	5.874,00
042184	Placa reta a/c estreita 09 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	195,800	5.874,00
042185	Placa reta a/c estreita 10 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	195,800	5.874,00
042186	Placa reta a/c estreita 12 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	195,800	5.874,00
042187	Placa reta a/c estreita 14 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	195,800	5.874,00
042188	Placa semi-tubular 1/3 tubo 03 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	195,800	3.916,00
042189	Placa semi-tubular 1/3 tubo 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	15,00	147,000	2.205,00
042193	Placa semi-tubular 1/3 tubo 05 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	147,000	2.940,00
042194	Placa semi-tubular 1/3 tubo 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	147,000	2.940,00
042195	Placa semi-tubular 1/3 tubo 07 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	147,000	2.940,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

Cortical							
042197	Placa semi-tubular 1/3 tubo 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	147,000	2.940,00		
042198	Placa de reconstrução 04 furos com paraf. Cortical Placa de reconstrução 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	286,200	8.586,00		
042199	Placa de reconstrução 05 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	286,200	8.586,00		
042200	Placa de reconstrução 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	286,200	8.586,00		
042201	Placa de reconstrução 07 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	286,200	8.586,00		
042202	Placa de reconstrução 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	286,200	8.586,00		
042203	Placa de reconstrução 09 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	286,200	5.724,00		
042204	Placa L osteotomia tibia direita 03 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042205	Placa L osteotomia tibia direita 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042206	Placa L osteotomia tibia direita 05 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042207	Placa L osteotomia tibia direita 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042208	Placa L osteotomia tibia direita 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042209	Placa L osteotomia tibia direita 10 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042210	Placa L osteotomia tibia direita 12 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042211	Placa L osteotomia tibia direita 14 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042212	Placa L osteotomia tibia direita 16 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042213	Placa L osteotomia tibia esquerda 03 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042214	Placa L osteotomia tibia esquerda 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042215	Placa L osteotomia tibia esquerda 05 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042216	Placa L osteotomia tibia esquerda 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042217	Placa L osteotomia tibia esquerda 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042218	Placa L osteotomia tibia esquerda 10 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042219	Placa L osteotomia tibia esquerda 12 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042220	Placa L osteotomia tibia esquerda 14 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042221	Placa L osteotomia tibia esquerda 16 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	239,650	4.793,00		
042222	Placa óssea cobra para úmero proximal 05 furos com paraf.	UNIDADE	30,00	545,500	16.365,00		
	Placa óssea cobra para úmero proximal 05 furos com						

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

042223	paraf. Placa óssea cobra para úmero proximal 07 furos com p UNIDADE araf.	30,00	545,500	16.365,00
042224	paraf. Placa óssea cobra para úmero proximal 09 furos com p UNIDADE araf.	30,00	545,500	16.365,00
042225	paraf. Placa óssea cobra para úmero proximal 10 furos com p UNIDADE araf.	30,00	545,500	16.365,00
042226	paraf. Placa óssea cobra para úmero proximal 13 furos com p UNIDADE araf.	30,00	545,500	16.365,00
042227	Parafuso esponjoso 6,5 R 16 UNIDADE	250,00	25,500	6.375,00
042229	Parafuso esponjoso 6,5 R 32 UNIDADE	250,00	25,500	6.375,00
042230	Parafuso maleolar UNIDADE Parafuso maleolar	50,00	19,100	955,00
042231	Placas em "T" 4,5 de 04-05-06-08-10-12-14 UNIDADE Placas em "T" 4,5 de 04-05-06-08-10-12-14	40,00	215,200	8.608,00
042232	Placas em "T" Dupla Angulação 04-05-06 =08-10-12-14 UNIDADE Placas em "T" Dupla Angulação 04-05-06 =08-10-12-14	40,00	215,200	8.608,00
042233	Placa alta-compressão 02 furos com parafusos cortica UNIDADE is □ 3,5	30,00	160,000	4.800,00
042234	Placa alta compressão 03 furos com parafusos cortica UNIDADE is □ 3,5	30,00	160,000	4.800,00
042235	Placa alta compressão 04 furos com parafusos cortica UNIDADE is □ 3,5	30,00	160,000	4.800,00
042236	Placa alta-compressão 05 furos com parafusos cortica UNIDADE is □ 3,5	30,00	160,000	4.800,00
042237	Placa alta-compressão 06 furos com parafusos cortica UNIDADE is □ 3,5	30,00	160,000	4.800,00
042238	Placa alta-compressão 07 furos com parafusos cortica UNIDADE is □ 3,5	30,00	160,000	4.800,00
042239	Placa alta-compressão 08 furos com parafusos cortica UNIDADE is □ 3,5	30,00	160,000	4.800,00
042240	Placa alta-compressão 10 furos com parafusos cortica UNIDADE is □ 3,5	30,00	160,000	4.800,00
042241	Placa alta-compressão 12 furos com parafusos cortica UNIDADE is □ 3,5	30,00	160,000	4.800,00
042242	Placa alta-compressão 14 furos com parafusos cortica UNIDADE is □ 3,5	30,00	160,000	4.800,00
042243	Placa de reconstrução 03 furos com paraf. Cortical UNIDADE Placa de reconstrução 03 furos com paraf. Cortical	10,00	240,000	2.400,00
042244	Placa de reconstrução 10 furos com paraf. Cortical UNIDADE Placa de reconstrução 10 furos com paraf. Cortical	10,00	240,000	2.400,00
042245	Placa de reconstrução 12 furos com paraf. Cortical UNIDADE Placa de reconstrução 12 furos com paraf. Cortical	10,00	240,000	2.400,00
042246	Placa de reconstrução 14 furos com paraf. Cortical UNIDADE Placa de reconstrução 14 furos com paraf. Cortical	10,00	240,000	2.400,00
042247	Placa oblíqua 3x3 furos inclui paraf. Cortical UNIDADE Placa oblíqua 3x3 furos inclui paraf. Cortical	20,00	220,000	4.400,00
042248	Placa oblíqua 3x4 furos inclui paraf. Cortical UNIDADE Placa oblíqua 3x4 furos inclui paraf. Cortical	20,00	220,000	4.400,00
042249	Placa oblíqua 3x5 furos inclui paraf. Cortical UNIDADE Placa oblíqua 3x5 furos inclui paraf. Cortical	20,00	220,000	4.400,00
042250	Placa 1/3 tubo 02 furos com parafusos corticais □ 3, UNIDADE Placa 1/3 tubo 02 furos com parafusos corticais □ 3,5	20,00	120,000	2.400,00
042251	Placa 1/3 tubo 03 furos com parafusos corticais □ 3, UNIDADE Placa 1/3 tubo 03 furos com parafusos corticais □ 3,5	20,00	120,000	2.400,00
042252	Placa 1/3 tubo 04 furos com parafusos corticais □ 3, UNIDADE Placa 1/3 tubo 04 furos com parafusos corticais □ 3,5	20,00	120,000	2.400,00
042253	Placa 1/3 tubo 05 furos com parafusos corticais □ 3, UNIDADE Placa 1/3 tubo 05 furos com parafusos corticais □ 3,5	20,00	120,000	2.400,00
042254	Placa 1/3 tubo 06 furos com parafusos corticais □ 3, UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

042255	Placa 1/3 tubo 06 furos com parafusos corticais □ 3,5						
	Placa 1/3 tubo 07 furos com parafusos corticais □ 3, UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00			
042256	Placa 1/3 tubo 07 furos com parafusos corticais □ 3,5						
	Placa 1/3 tubo 08 furos com parafusos corticais □ 3, UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00			
042257	Placa 1/3 tubo 08 furos com parafusos corticais □ 3,5						
	Placa 1/3 tubo 10 furos com parafusos corticais □ 3, UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00			
042258	Placa 1/3 tubo 10 furos com parafusos corticais □ 3,5						
	Placa 1/3 tubo 12 furos com parafusos corticais □ 3, UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00			
042259	Placa 1/3 tubo 12 furos com parafusos corticais □ 3,5						
	Placa 1/3 tubo 14 furos com parafusos corticais □ 3, UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00			
042260	Placa 1/3 tubo 14 furos com parafusos corticais □ 3,5						
	Placa T 4x4 furos com parafusos corticais □ 3,5 UNIDADE	10,00	223,000	2.230,00			
	Placa T 4x4 furos com parafusos corticais □ 3,5						
042261	Placa T 4x6 furos com parafusos corticais □ 3,5 UNIDADE	10,00	223,000	2.230,00			
	Placa T 4x6 furos com parafusos corticais □ 3,5						
042262	Placa T 3x3 furos com parafusos corticais □ 3,5 UNIDADE	10,00	223,000	2.230,00			
	Placa T 3x3 furos com parafusos corticais □ 3,5						
042263	Placa T 3x4 furos com parafusos corticais □ 3,5 UNIDADE	10,00	223,000	2.230,00			
	Placa T 3x4 furos com parafusos corticais □ 3,5						
042264	Placa T 3x5 furos com parafusos corticais □ 3,5 UNIDADE	10,00	223,000	2.230,00			
	Placa T 3x5 furos com parafusos corticais □ 3,5						
042265	Placa T ângulo Reto 3 Furos na Cabeça 03-04-05-07-09 UNIDADE	10,00	223,000	2.230,00			
	-11-13-15 Furos (1 de cada)						
	Placa T ângulo Reto 3 Furos na Cabeça						
	03-04-05-07-09-11-13-15 Furos (1 de cada)						
042266	Placa T ângulo Reto 4 Furos na Cabeça 03-04-05-07-08 UNIDADE	10,00	223,000	2.230,00			
	-10-12-14 Furos (1 de cada)						
	Placa T ângulo Reto 4 Furos na Cabeça						
	03-04-05-07-08-10-12-14 Furos (1 de cada)						
042267	Placa T ângulo Obliquo 3 Furos na Cabeça 03-04-05-07 UNIDADE	10,00	223,000	2.230,00			
	-08-10-12-14 Furos (1de cada)						
	Placa T ângulo Obliquo 3 Furos na Cabeça						
	03-04-05-07-08-10-12-14 Furos (1 de cada)						
042268	Placa múltiplos fragmentos 07 furos com parafusos co UNIDADE	10,00	275,000	2.750,00			
	rticais □ 3,5						
	Placa múltiplos fragmentos 07 furos com parafusos						
	corticais □ 3,5						
042270	Placa tubo a/c 95° 04 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	583,750	7.005,00			
	SDQ						
	Placa tubo a/c 95° 04 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042271	Placa tubo a/c 95° 05 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	583,750	7.005,00			
	SDQ						
	Placa tubo a/c 95° 05 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042272	Placa tubo a/c 95° 07 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	583,750	7.005,00			
	SDQ						
	Placa tubo a/c 95° 07 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042273	Placa tubo a/c 95° 08 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	583,750	7.005,00			
	SDQ						
	Placa tubo a/c 95° 08 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042274	Placa tubo a/c 95° 09 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	583,750	7.005,00			
	SDQ						
	Placa tubo a/c 95° 09 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042275	Placa tubo a/c 95° 10 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	583,750	7.005,00			
	SDQ						
	Placa tubo a/c 95° 10 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042276	Placa tubo a/c 95° 12 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	583,750	7.005,00			
	SDQ 12						
	Placa tubo a/c 95° 12 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ 12						
042277	Placa tubo a/c 95° 14 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	583,750	7.005,00			
	SDQ						
	Placa tubo a/c 95° 14 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042278	Placa tubo a/c 95° 16 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	583,750	7.005,00			
	SDQ						
	Placa tubo a/c 95° 16 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042279	Placa tubo a/c 135° 04 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	649,450	7.793,40			
	nte SDQ						
	Placa tubo a/c 135° 04 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042280	Placa tubo a/c 135° 05 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	649,450	7.793,40			
	nte SDQ						
	Placa tubo a/c 135° 05 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042281	Placa tubo a/c 135° 06 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	649,450	7.793,40			
	nte SDQ						
	Placa tubo a/c 135° 06 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042282	Placa tubo a/c 135° 07 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	649,700	7.796,40			
	nte SDQ						
	Placa tubo a/c 135° 07 furos inclui parafuso deslizante						
	SDQ						
042283	Placa tubo a/c 135° 08 furos inclui deslizante SDQ UNIDADE	12,00	649,700	7.796,40			
	Placa tubo a/c 135° 08 furos inclui deslizante SDQ						

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

042284	Placa tubo a/c 135° 09 furos inclui parafuso desliza UNIDADE nte SDQ	12,00	649,700	7.796,40
	Placa tubo a/c 135° 09 furos inclui parafuso deslizante SDQ			
042285	Placa tubo a/c 135° 10 furos inclui parafuso desliza UNIDADE nte SDQ	12,00	649,700	7.796,40
	Placa tubo a/c 135° 10 furos inclui parafuso deslizante SDQ			
042286	Placa tubo a/c 135° 12 furos inclui parafuso desliza UNIDADE nte SDQ	12,00	649,700	7.796,40
	Placa tubo a/c 135° 12 furos inclui parafuso deslizante SDQ			
042287	Placa tubo a/c 135° 14 furos inclui parafuso desliza UNIDADE nte SDQ	12,00	649,700	7.796,40
	Placa tubo a/c 135° 14 furos inclui parafuso deslizante SDQ			
042288	Placa tubo a/c 135° 16 furos inclui parafuso desliza UNIDADE nte SDQ	12,00	649,700	7.796,40
	Placa tubo a/c 135° 16 furos inclui parafuso deslizante SDQ			
042289	Fixador externo para falange. UNIDADE Fixador externo para falange	25,00	446,920	11.173,00
042290	Fixador de punho articulado UNIDADE Fixador de punho articulado	25,00	1.000,000	25.000,00
042291	Fixador linefix para punho/alum. T 150mm UNIDADE Fixador linefix para punho/alum. T 150mm	25,00	483,000	12.075,00
042292	Fixador externo para úmero. UNIDADE Fixador externo para úmero.	25,00	480,000	12.000,00
042293	Fixador externo para fêmur e tibia 250mm UNIDADE Fixador externo para fêmur e tibia 250mm	120,00	518,000	62.160,00
042294	Fixador externo para fêmur e tibia 300mm UNIDADE Fixador externo para fêmur e tibia 300mm	120,00	610,000	73.200,00
042295	Fixador externo para fêmur e tibia 350mm UNIDADE Fixador externo para fêmur e tibia 350mm	120,00	610,000	73.200,00
042296	Fixador externo para fêmur e tibia 400mm UNIDADE Fixador externo para fêmur e tibia 400mm	120,00	600,000	72.000,00
042297	Fixador tubo a tubo - kit completo UNIDADE Fixador tubo a tubo - kit completo	120,00	1.000,000	120.000,00
042298	Fio de kirschner 1,0x300 UNIDADE Fio de kirschner 1,0x300	120,00	13,000	1.560,00
042299	Fio de kirschner 1,5x300 UNIDADE Fio de kirschner 1,5x300	120,00	13,000	1.560,00
042300	Fio de kirschner 2,0x300 UNIDADE Fio de kirschner 2,0x300	120,00	13,000	1.560,00
042301	Fio de kirschner 2,5x300 UNIDADE Fio de kirschner 2,5x300	80,00	13,000	1.040,00
042302	Fio de kirschner 3,0x300 UNIDADE Fio de kirschner 3,0x300	80,00	13,000	1.040,00
042303	Fio de kirschner 3,5x300 UNIDADE Fio de kirschner 3,5x300	80,00	13,000	1.040,00
042304	Fio Steinmam 2,5x300mm UNIDADE Fio Steinmam 2,5x300mm	120,00	12,000	1.440,00
042305	Fio Steinmam 3,0x300mm UNIDADE Fio Steinmam 3,0x300mm	120,00	13,440	1.612,80
042306	Fio Steinmam 3,5x300mm UNIDADE Fio Steinmam 3,5x300mm	120,00	13,440	1.612,80
042307	Fio Steinmam 4,0x300mm UNIDADE Fio Steinmam 4,0x300mm	150,00	13,440	2.016,00
042308	Fio Steinmam 4,5x300mm UNIDADE Fio Steinmam 4,5x300mm	150,00	13,440	2.016,00
042309	Fio Steinmam 5,0x300mm UNIDADE Fio Steinmam 5,0x300mm	40,00	13,440	537,60
042310	Fio Ethibond tamanho 2 UNIDADE Fio Ethibond tamanho 2	12,00	80,000	960,00
042311	Fio Ethibond tamanho 3 UNIDADE Fio Ethibond tamanho 3	12,00	80,000	960,00
042312	Fio Ethibond tamanho 4 UNIDADE Fio Ethibond tamanho 4	12,00	80,000	960,00
042313	Fio Ethibond tamanho 5 UNIDADE Fio Ethibond tamanho 5	12,00	80,000	960,00
042314	Fio de cerclagem (fio de aço) 1.0 mm UNIDADE Fio de cerclagem (fio de aço) 1.0 mm	12,00	138,200	1.658,40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

042315	Fio de cerclagem (fio de aço) 1.5 mm Fio de cerclagem (fio de aço) 1.5 mm	UNIDADE	12,00	138,200	1.658,40
042316	Haste de tibia 8x280mm não fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
042317	Haste de tibia 8x300mm não fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
042318	Haste de tibia 8x320mm não fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
042319	Haste de tibia 8x340mm não fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
042320	Haste de tibia 8x360mm não fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
042321	Haste de tibia 9x280mm fresada inclui parafusos Haste de tibia 9x280mm fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
042322	Haste de tibia 9x300mm fresada inclui parafusos Haste de tibia 9x300mm fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
042323	Haste de tibia 9x320mm fresada inclui parafusos Haste de tibia 9x320mm fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
042324	Haste de tibia 9x340mm fresada inclui parafusos Haste de tibia 9x340mm fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
042325	Haste de tibia 9x360mm fresada inclui parafusos Haste de tibia 9x360mm fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	910,000	13.650,00
042339	PLACA ESPECIAL BLOQUEADA PARA FRATURA DO 1/3 DISTAL DA TIBIA	UNIDADE	5,00	900,000	4.500,00
042340	PLACA ESPECIAL BLOQUEADA PARA FRATURA DO 1/3 DISTAL DA TIBIA	UNIDADE	10,00	141,000	1.410,00
042341	PLACAS 1/4 DE TUBO 6 COM PARAFUSOS (03-04-05-06-07-08)2.7	UNIDADE	10,00	119,000	1.190,00
042342	PLACA T (1) 2.7	UNIDADE	10,00	119,000	1.190,00
042343	PLACAS L RETAS COM PARAFUSOS (01-02)2.7	UNIDADE	10,00	119,000	1.190,00
042344	PLACA L OBLIQUAS COM PARAFUSOS (01-02)2.7	UNIDADE	10,00	119,000	1.190,00
042345	PLACA MULTIFRAGMENTOS 2.7	UNIDADE	10,00	119,000	1.190,00
042346	PARAFUSOS CORTIÇAL COM PARAFUSOS 6 A 40 2.7	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
042347	PARAFUSOS CORTIÇAL COM PARAFUSOS 6 A 40 2.7	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042348	PLACAS RETAS DCP COM PARAFUSOS (02-04-05-06-07-08-09-10-12)2.7	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042349	PLACAS RETAS DCP COM PARAFUSOS (02-04-05-06-07-08-09-10-12)2.7	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042350	MINI PLACAS COM PARAFUSOS (03-04-05-06)2.0	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042351	MINI PLACAS COM PARAFUSOS (03-04-05-06)2.0	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042352	PLACA T (1)2.0	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042353	PLACA T (1)2.0	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042354	PLACA L RETAS COM PARAFUSOS (01-02) 2.0	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042355	PLACA L RETAS COM PARAFUSOS (01-02) 2.0	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042356	PLACA L OBLIQUAS COM PARAFUSOS (01-02)2.0	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042357	PLACA L OBLIQUAS COM PARAFUSOS (01-02)2.0	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
042358	PARAFUSOS CORTICAL 6 A 24 2.0	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
042359	PARAFUSOS CORTICAL 6 A 24 2.0	UNIDADE	10,00	111,000	1.110,00
042360	PLACAS RETAS DCP COM PARAFUSOS (04-05-06-07-08)2.0	UNIDADE	10,00	111,000	1.110,00
042361	PLACAS RETAS DCP COM PARAFUSOS (04-05-06-07-08)2.0	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
042362	ARRUELAS □ 7,0 MM 2 2.0	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
042363	ARRUELAS □ 7,0 MM 2 2.0	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
042364	PARAFUSOS CORTIÇAL 6 A 20 1.5	UNIDADE	10,00	122,000	1.220,00
042365	PARAFUSOS CORTIÇAL 6 A 20 1.5	UNIDADE	10,00	122,000	1.220,00
042366	PLACA RETA COM PARAFUSOS 1.5	UNIDADE	10,00	122,000	1.220,00
042367	PLACA RETA COM PARAFUSOS 1.5	UNIDADE	10,00	122,000	1.220,00
042368	MÁQUINA DE CORTAR GESSO.	UNIDADE	2,00	2.650,000	5.300,00
042369	MÁQUINA DE CORTAR GESSO POTÊNCIA 180W 110 OU 220	UNIDADE	2,00	2.650,000	5.300,00
042370	VOLTS (60 HZ) AMPERAGEM 1,65 A - 0,86 A	UNIDADE	2,00	2.650,000	5.300,00
042371	CABO ELÉTRICO 3 METROS	UNIDADE	2,00	2.650,000	5.300,00
042372	SIZALHA PARA CORTE DE FIO 3,5	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
042373	SIZALHA PARA CORTE DE FIO 3,5	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.308.625,00

2. O presente contrato possui, como parte integrante, as planilhas 01,02,03,04,05 e 06 anexas, sendo que os materiais especificados nas referidas planilhas, deve ser entregue para a CONTRATANTE em regime de “comodato”, nos prazo previsto neste instrumento, e, conjuntamente com os lotes especificados no item 1, desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.308.625,00 (um milhão, trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 063/2019-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 063/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Novembro de 2019 extinguindo-se em 05 de Novembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 063/2019-PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.170.425,00, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.500,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 063/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IAMAX PRADO CUSTODIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

ITAITUBA - PA, 05 de Novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

L.M.P.CORREA-EPP
CNPJ 04.204.957/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

PLANILHAS DE NUMEROS: 01, 02, 03, 04 ,05 e 06, REFERENTES AOS MATERIAIS DE COMODATO ANEXOS DESTE CONTRATO (CONTRATO DE Nº 20190286)

Planilha 001 - Grandes Fragmentos, ref. ao lote I.

Item	Descrição	UND	Quantidade
1.0	Caixas de Grandes Fragmentos 4,5mm	cx	2
1.1	Broca aço - inox 3,2x150mm	und	1
1.2	Broca aço - inox 4,5x150mm	und	1
1.3	Cabo em "T" engate rápido	und	1
1.4	Cabo para guia de brocas diâmetro 3,2/4,5mm	und	1
1.5	Caixa de aluminio com 2 bandejas	und	1
1.6	Chave hexagonal para paraf. 4,5mm	und	1
1.7	Escareador p/ uso 4,5mm	und	1
1.8	Guia de Broca DCP neutro diâmetro 3,2mm	und	1
1.9	Guia de Broca duplo 6,5/3,2 mm	und	1
1.10	Guia Duplo p/ Broca Diam. 3,2/4,5 Esp - Univ	und	1
1.11	Guia p/ Broca 3.2 Excentrico - Univ	und	1
1.12	Guia p/ Broca Diam. 3.2 Standard - Univ	und	1
1.13	Macho p/ cortical diâmetro 4,5mm com engate rápido	und	1
1.14	Macho p/ parafuso esponjoso 6,5mm com engate rápido	und	1
1.15	Medidor de Profundidade diâmetro 4,5/6,5x8mm	und	1
1.16	Pinça auto-centrante 260mm	und	2
1.17	Pinça espanhola 220mm	und	2
1.18	Pinça para parafuso diâmetro 4,5mm	und	1
1.19	Retorcedor de placas 225mm	und	2
1.20	Estojo em aluminio para parafusos	und	1
2.0	Furadeiras canulada (Autoclavável)	und	2

Planilha 002 - Pequenos Fragmentos, ref. ao lote II.

Item	Descrição	Lote	Quantidade
1.0	Caixas de Pequenos Fragmentos 3,5mm	CX	2
1.1	Afastador Hohmann p/ uso 3,5 curto	und	1
1.2	Afastador Hohmann p/ uso 3,5 Longo	und	1
1.3	Broca 2,0 x 150mm	und	1
1.4	Broca 2,5 x 150mm	und	1
1.5	Broca 3,5 x 150mm	und	1
1.6	Cabo em T c/ Engate Rapido	und	1
1.7	Cabo p/ Guia de Broca - Univ	und	1
1.8	Caixa em aluminio com Bandejas	CX	1
1.9	Chave Hexogonal Especial Uso 3,5	und	1
1.10	Escariador p/ Uso 3,5 E./ Rapido	und	1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

1.11	Guia Duplo p/ Broca 2,5/3,5 Esp. Univ	und	1
1.12	Guia p/ Broca Diam. 2,5 Standard - Univ	und	1
1.13	Guia p/ Broca Uso 2,5 Excentrico IOL	und	1
1.14	Guia p/ Broca Uso 2,5 Neutro IOL	und	1
1.15	Macha Esponjoso Diam. 4,0 E./ Rapido	und	1
1.16	Macha p/ Cortical Esp. Diam. 4,0 E./ Rapido	und	1
1.17	Macha p/ Cortical Uso 3,5	und	1
1.18	Pinça Auto-Centrante 190	und	2
1.19	Pinça de Redução 130mm c/ Ponta	und	1
1.20	Pinça de Redução 140mm c/ Serrilha	und	1
1.21	Pinça de Redução 160	und	2
1.22	Pinça p/ chave Hex. Uso 3,5	und	1
1.23	Pinça p/ Parafuso Cortical	und	1
1.24	Retorcedor p/ Uso 3,5	und	2
2.0	Furadeiras canulada (Autoclavável)	und	2

Planilha 003 - DHS/DCS, ref. ao lote III.

Item	Descrição	Lote	Quantidade
1.0	Caixas de DHS/DCS	CX	1
1.1	Broca 3,2 x 150mm	und	1
1.2	Broca 4,5 x 150mm	und	1
1.3	Cabo em "T" - UNIV	und	1
1.4	Cabo em "T" E/ RAPIDO	und	1
1.5	Cabo p/ Guia de Broca - Univ	und	1
1.6	Chave Hexagonal Especial Uso 4,5	und	1
1.7	Cx Alumínio DHS/ DCS c/ Band	CX	1
1.8	Escareador p/ Uso 4,5mm	und	1
1.9	Estojo Alum. p/ Parafusos Grandes Frangmentos	und	1
1.10	Fio Guia Calibrado 2,5 x 230 mm	und	5
1.11	Fresa Combinada	und	1
1.12	Fresa Combinada P/ DCS	und	1
1.13	Guia Broca Duplo 6,5/3,2	und	1
1.14	Guia Duplo p/ Broca Diam. 3,2/4,5 Esp - Univ	und	1
1.15	Guia Fixa 135 Graus Curto - Univ	und	1
1.16	Guia Fixo 95 Graus - Univ	und	1
1.17	Guia p/ Broca 3.2 Excentrico - Univ	und	1
1.18	Guia p/ Broca Diam. 3.2 Neutro Univ	und	1
1.19	Guia p/ Broca Diam. 3.2 Standard - Univ	und	1
1.20	Guia p/ Placa Keilok Canulado - IOL	und	1
1.21	Haste p/ impactor extrator M4 - Univ	und	1
1.22	Impactor Extrator - D.H.S IOL	und	1
1.23	Impactor Final p/ D.H.S	und	1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

1.24	Luva p/ impactor Extrator D.H.S - Univ	und	1
1.25	Luva p/ macho deslizante - Univ	und	1
1.26	Macho p/ cortical diâmetro 4,5mm com engate rapido	und	1
1.27	Macho p/ parafuso esponjoso 6,5mm com engate rapido	und	1
1.28	Macho p/ pino Deslizante IOL	und	1
1.29	Medidor p/ cortical uso 4.5	und	1
1.30	Medidor p/ fio Calibrado	und	1
1.31	pinça Auto-Centrante 240	und	2
1.32	Pinça de Redução 220	und	2
1.33	Pinça p/ Parafuso Cordical	und	1
1.34	Retorcedor p/ Uso 4.5 - Univ	und	2
2.0	Furadeiras canulada (Autoclavável)	und	1

Planilha 004 - Haste de Tíbia, ref. ao lote IV.

Item	Descrição	Lote	Quantidade
1.0	Caixa de Haste de Tíbia	CX	1
1.1	Prolongador	und	1
1.2	Impactor da haste	und	1
1.3	Fresa inicial canulada	und	1
1.4	Fresa inicial	und	1
1.5	Martelo	und	1
1.6	Punção	und	1
1.7	Broca Ø 3,7x280mm	und	1
1.8	Chave hexagonal 5,0mm	und	1
1.9	Chave hexagonal 3,5 x 150mm	und	1
1.10	Medidor de profundidade	und	1
1.11	Guia para parafuso	und	1
1.12	Guia para broca Ø 3,7mm	und	1
1.13	Chave Combinada 15/15	und	1
1.14	Extrator da haste sp2	und	1
1.15	Passador de fios	und	1
1.16	Haste intramedular guia sp2 (tíbia)	und	1
1.17	Haste intramedular guia de perfuração proximal	und	1
1.18	Fresa cilíndrica - Ø 11,0	und	1
1.19	Protetor de partes moles Ø11	und	1
1.20	Cabo da chave de bloqueio	und	1
1.21	Ponteira tibial - 9,0	und	1
1.22	Ponteira tibial - 10,0	und	1
1.23	Ponteira tibial - 11,0	und	1
1.24	Fio guia com oliva Ø 2,5 x 600mm - tíbia	und	3
1.25	Fio guia sem oliva - Ø 2,5 x 600mm	und	3
1.26	Pinça para parafuso (menor)	und	1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

1.27	Caixa para Instrumentais - sp2 tibia (modelo 1)	und	2
1.28	Bandeja para instrumental sp2 tibia - c	und	1
1.29	Bandeja para instrumental sp2 femur - b 250x530mm	und	1
1.30	Bandeja para instrumental sp2 femur - c 250x530mm	und	1
1.31	Bandeja para implantes sp2 tibia - a	und	1
1.32	Bandeja para implantes sp2 tibia - b	und	1
1.33	Fio guia para perfuração inicial	und	2
1.34	Luva para perfuração inicial Ø 3,7mm	und	1
1.35	Chave auxiliar redução	und	1
1.36	Guia de perfuração distal	und	1
1.37	Suporte anterior	und	1
1.38	Haste intramedular suporte anterior (menor)	und	1
1.39	Guia para broca Ø 6,5	und	1
1.40	Medidor de parafuso cortical 4.5mm	und	1
1.41	Broca 6,5 x 200mm biolocking tibia	und	1
2.0	Furadeiras canulada (Autoclavável)	und	1

Planilha 005 - Minimicro, ref. ao lote V.			
Item	Descrição	Lote	Quantidade
3.0	Caixa de Minimicro	CX	1
3.1	Afastador Hohmann p/ Uso 2.0/2.7	UND	2
3.2	Broca 1,0x70mm	und	1
3.3	Broca 1,5 X 70mm	und	1
3.4	Broca 2,0x150	und	1
3.5	Broca 2,7x150mm	und	1
3.6	Chave Hexagonal p/ Uso 1.5	und	1
3.7	Chave Hexagonal p/ Uso 2.0	und	1
3.8	Chave Hexagonal p/ Uso 2.7	und	1
3.9	Conj. Guia de Broca 1.5/2.0	und	1
3.10	Conj. Guia de Broca Diam. 1.1/1.5	und	1
3.11	Conj. Guia de Broca Diam. 1.1/2.7	und	1
3.12	Cx. Alumínio p/ Mini/Micro Frag c/ bandejas	CX	1
3.13	Escariador p/ Uso 1.5	und	1
3.14	Escariador p/ Uso 2.7	und	1
3.15	Macho p/ Cortical Diam. 1.5 - Univ	und	1
3.16	Macho p/ Cortical Diam. 2.0	und	1
3.17	Macho p/ Cortical Diam. 2.7	und	1
3.18	Medidor p/ Cortical Uso 1.5	und	1
3.19	Medidor p/ Cortical Uso 2.0/2.7	und	1
3.20	Pinça de Redução 130mm c/ Ponta	und	1
3.21	Pinça de Redução 140mm C/ Serrilha	und	1
3.22	Pinça p/ Chave Hexagonal p/ Uso 1.5	und	1
3.23	Pinça p/ Chave Hexagonal p/ Uso 2.0	und	1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

3.24	Pinça p/ Chave Hexagonal p/ Uso 2.7	und	1
3.25	Pinça p/ Parafuso Cortical	und	1
3.26	Retorcedor p/ Uso 2.0/2.7 - Univ	und	2

Planilha 006 - Outros Implantes, ref. ao lote VI.			
Item	Descrição	Lote	Quantidade
1	Alicate Grande Cortador de Fio (Ricardão)	und	6
2	Alicate Pequeno Cortador de Fios (Ricardinho)	und	6
3	Caixa de Parafuso Canulado 7,0	CX	1
3.1	Arruela p/ Parafuso Canulado 4,5mm 6,5 mm	und	5
3.2	Broca 2,5x150mm	und	2
3.3	Broca Inox 3,2x150m	und	2
3.4	Chave Hexagonal 7,0 Canulado	und	1
3.5	Fio Guia 2,00x230 mm liso aço	und	2
3.6	Fio Guia ponta roscada 2,00x230 mm aço	und	2
3.7	Fresa Canulada 5,0x180mm	und	1
3.8	Escariador 7,0 mm Canulado	und	1
3.9	Guia Multiplo N 01 7,0 mm	und	1
3.10	Guia Multiplo N 02 7,0 mm	und	1
3.11	Guia p/ Fio Calibrado Macho canulado 7,0 mm	und	1
3.12	Macho para Canulado 7,0 mm	und	1
3.13	Medidor para Fio Calibrado	und	1
3.14	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x040 mm	und	2
3.15	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x045 mm	und	2
3.16	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x050 mm	und	2
3.17	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x055 mm	und	2
3.18	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x060 mm	und	2
3.19	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x065 mm	und	2
3.20	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x070 mm	und	2
3.21	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x075 mm	und	2
3.22	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x080 mm	und	1
3.23	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x085 mm	und	2
3.24	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x090 mm	und	2
3.25	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x095 mm	und	2
3.26	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x100 mm	und	2
3.27	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x105 mm	und	2
3.28	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x110 mm	und	2
3.29	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x115 mm	und	2
3.30	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x16x120 mm	und	2
3.31	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x040 mm	und	2
3.32	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x045 mm	und	2
3.33	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x050 mm	und	2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

3.34	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x055 mm	und	2
3.35	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x060 mm	und	2
3.36	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x065 mm	und	2
3.37	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x070 mm	und	2
3.38	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x075 mm	und	1
3.39	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x080 mm	und	2
3.40	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x085 mm	und	2
3.41	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x090 mm	und	2
3.42	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x095 mm	und	2
3.43	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x100 mm	und	2
3.44	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x105 mm	und	2
3.45	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x110 mm	und	2
3.46	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x115 mm	und	2
3.47	Parafuso Canulado Auto Roscante 7.0x32x120 mm	und	2
4	Caixa de Parafuso canulado 4,5	CX	1
4.1	Arruela p/ Parafuso Canulado 4,0/4,5 mm	und	5
4.2	Chave Hexagonal 4,5 Canulado	und	1
4.3	Fio Guia 1,5x150 mm Calibrado	und	4
4.4	Fresa Canulada 5,0x8x140mm	und	1
4.5	Fresa Canulada Esp. 3,2mm	und	1
4.6	Guia p/ Fio Calibrado Macho canulado 4,5 mm	und	1
4.7	Macho para Canulado 4,5 mm	und	1
4.8	Medidor para Fio Calibrado	und	1
4.9	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x26 mm	und	2
4.10	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x28 mm	und	2
4.11	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x30 mm	und	1
4.12	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x32 mm	und	2
4.13	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x34 mm	und	2
4.14	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x36 mm	und	2
4.15	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x38 mm	und	2
4.16	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x40 mm	und	1
4.17	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x42 mm	und	2
4.18	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x44 mm	und	2
4.19	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x46 mm	und	2
4.20	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x48 mm	und	2
4.21	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x50 mm	und	2
4.22	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x52 mm	und	2
4.23	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x54 mm	und	2
4.24	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x56 mm	und	2
4.25	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x60 mm	und	2
4.26	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x64 mm	und	2
4.27	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x68 mm	und	2
4.28	Parafuso Canulado Rosca Total 4,5x72 mm	und	2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Itaituba

4.29	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x26 mm	und	2
4.30	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x28 mm	und	2
4.31	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x30 mm	und	2
4.32	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x32 mm	und	2
4.33	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x34 mm	und	2
4.34	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x36 mm	und	2
4.35	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x38 mm	und	2
4.36	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x40 mm	und	2
4.37	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x42 mm	und	2
4.38	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x44 mm	und	2
4.39	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x46 mm	und	2
4.40	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x48 mm	und	2
4.41	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x50 mm	und	2
4.42	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x52 mm	und	2
4.43	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x54 mm	und	2
4.44	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x56 mm	und	2
4.45	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x60 mm	und	2
4.46	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x64 mm	und	2
4.47	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x68 mm	und	2
4.48	Parafuso Canulado Meia Rosca 4,5x72 mm	und	2